



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POLUIDORAS - DILAP
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA
GERÊNCIA DE PROJETOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - GECOS**

ROTEIRO ORIENTATIVO

**POSTO FLUTUANTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO¹**

Documentos GERAIS

1. Requerimento padrão modelo SEMA, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida em cartório;
2. Declaração de Informações Ambientais (DIA) modelo SEMA, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório;
3. Cópia da publicação do pedido de licenciamento ambiental no Diário Oficial do Estado (DOE) e em periódico local de grande circulação, que deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da licença ambiental;
4. Instrumento público ou particular de procuração se for o caso, com respectiva Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do procurador;
5. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;
6. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão, declarando que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
7. Cadastro Técnico de Atividades de Defesa Ambiental (CTDAM) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento similar emitido pelo Conselho de Classe, dos projetos e estudos apresentados;
8. Comprovante de pagamento de taxas de licença e de análise do processo de licenciamento ambiental (DAE).

Documentos JURÍDICOS

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Comprovação de regularidade fundiária se for o caso;
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (IE);
8. Prova de isenção de contribuição estadual, se for o caso.

¹ A LO autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POLUIDORAS - DILAP
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA
GERÊNCIA DE PROJETOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - GECOS**

Documentos TÉCNICOS²

Licença de Operação – LO

1. Cadastro de Atividade de Posto Revendedor de Combustíveis ou Posto de Abastecimento modelo SEMA, conforme Resolução CONAMA nº 273/2000, devidamente preenchido e assinado;
2. Atestado de Vistoria ou comprovante de solicitação emitido pelo Corpo de Bombeiros;
3. Registro ou comprovante de solicitação emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
4. Cópia autenticada do Laudo resultante do teste de estanqueidade, realizado nos tanques e tubulações existentes, elaborado por profissional ou empresa devidamente certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou entidade por ele credenciada, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
5. Cópia autenticada do Documento de Certificação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou entidade por ele credenciada, atestando estar em conformidade quanto à montagem, instalação e comissionamento dos equipamentos e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e da prestadora de serviços de montagem, instalação e comissionamento dos equipamentos, conforme a Portaria INMETRO nº 109/2005 e Resolução CONAMA nº 319/2002;
6. Cópia autenticada do Documento de Certificação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou entidade por ele credenciada, da empresa responsável pelo laudo do teste de estanqueidade dos tanques e equipamentos, conforme a Portaria INMETRO nº 109/2005 e Resolução CONAMA nº 319/2002;
7. Cópias das notas fiscais dos equipamentos, incluindo tanques, bombas e tubulações, indicando idade e material dos mesmos, observando as especificações exigidas para os equipamentos, conforme determina a ABNT NBR 13.786/2005 (versão corrigida 2009) ou outra que venha substituí-la;
8. Cópia do contrato de prestação do serviço ou comprovante de recolhimento dos resíduos contendo produtos com hidrocarbonetos (papelões do filtro de diesel, estopas, resíduos provenientes da Caixa Separadora de Água e Óleo – Caixa SAO, etc.), óleo lubrificante usado e de vasilhame já utilizado. O serviço deve ser realizado por empresa devidamente licenciada;
9. Plano de Atendimento a Emergências (PAE), conforme orientação contida na ABNT NBR 15.219/2005 ou outra que venha substituí-la, devidamente assinado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
10. No caso de empreendimentos que estejam em operação, apresentar certificados dos funcionários referentes ao treinamento teórico-prático quanto às medidas preventivas e corretivas para o combate a incêndio e derrame de combustíveis a todos os funcionários do empreendimento, com conteúdo programático, carga horária e qualificação do profissional ou da empresa ministrante do mesmo, assinado pelo profissional devidamente habilitado;
11. No caso de empreendimentos que ainda não estejam em operação, apresentar cronograma de treinamento teórico-prático quanto às medidas preventivas e corretivas para o combate a incêndio e derrame de combustíveis a todos os funcionários do empreendimento, com conteúdo programático, carga horária e qualificação do profissional ou da empresa ministrante do mesmo, devidamente assinado pelo proprietário;

² O representante do interessado e/ou o interessado deve estar ciente que deverá apresentar os documentos listados. Outros documentos poderão ser solicitados, de acordo com a especificidade e/ou complexidade da atividade, visando complementar a documentação para a análise do processo.



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POLUIDORAS - DILAP
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA
GERÊNCIA DE PROJETOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - GECOS**

12. Apresentar relatório fotográfico do empreendimento, legendado e atualizado, que ilustre o ambiente entorno e vista geral do posto, mostrando a disposição dos extintores de incêndio, área de abastecimento, área das instalações elétricas e depósito de resíduos oleosos;
13. Em caso de utilização de água e coleta de esgoto da rede pública, apresentar documento emitido pela concessionária dos serviços de saneamento, e/ou Prefeituras Municipais, autorizando a ligação de distribuição de água e coleta de esgotos à rede oficial;
14. Cópia do protocolo do pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou da Dispensa de Outorga, conforme IN nº 02/2012.
15. Teste hidrostático (teste de estanqueidade), emitido pela Marinha do Brasil;
16. Certificado de Classificação de Sistemas, Equipamentos e Eletricidade, emitido pela Marinha do Brasil;
17. Classificação de Casco e Estrutura, emitida pela Marinha do Brasil;
18. Termo de Vistoria, emitido pela Marinha do Brasil;
19. Certificado Nacional de Borda Livre, emitido pela Marinha do Brasil,
20. Cópia do documento do seguro obrigatório DPEM;
21. Apresentar cópia autenticada do documento expedido pela Capitania dos Portos, autorizando sua localização e funcionamento e contendo a localização geográfica do posto no respectivo curso d'água.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000 – ESTABELECE DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS E DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO;
- Resolução CONAMA nº 319, de 04 de dezembro de 2002 – NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 273/2000;
- Instrução Normativa Nº11/2011 – ESTABELECE DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PARÁ;
- Instrução Normativa nº 02/2012 – PROCEDIMENTOS PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE DEPENDEM DE OUTORGA PREVENTIVA OU OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS;
- Portaria INMETRO nº 109/2005 – REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS (SASC);
- MARINHA DO BRASIL – NORMAN-02/DPC/2005.